



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 164/08, DE 03 DE JUNHO DE 2008.

“Autoriza assinatura de Convênio na área de Segurança Pública e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado de Goiás e demais entidades públicas ligadas ao setor tendo por objetivo estabelecer a cooperação entre os partícipes com ampliação da capacidade de proporcionar Segurança Pública no Município com a participação de Policiais Militares, no serviço de fiscalização preventiva-repressiva de trânsito na forma e condições que forem estabelecidas no respectivo instrumento de convênio.

Art. 2º- Além do efetivo ordinário empregado pelas Unidades Operacionais integrarão o sistema de que trata o artigo 1º, em número a ser estabelecido, Policiais Militares do 16ºBPM, que se apresentarem voluntariamente com interesse de trabalharem no seu período de folga.

Parágrafo Único: Os Policiais Militares envolvidos na operação na forma, de que trata o **caput**, receberão da Prefeitura Municipal de Formosa um pagamento compatível, por meio de Programa Financeiro Específico, contendo os dados bancários de cada um.

Art. 3º- O valor previsto para a execução do referido convênio é de até R\$ 15.000,00(quinze mil) mensal que correrão à conta da dotação orçamentária 01.017.06.181.0017.2053.

Art. 4º - O convênio em referência terá o prazo de vigência de 12(doze) meses a partir de 09 de junho de 2008 a 09 de junho de 2009, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 164/08, DE 03 DE JUNHO DE 2008.

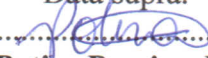
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicidade, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2008.


CLARIVAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....

Potira Pereira dos Santos
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 037/08, DE 03 DE JUNHO DE 2008.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 043/2008, de 03/06/2008 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 164/08 de 03/06/2008 que “*Autoriza assinatura de Convênio na área de Segurança Pública e dá outras providências.*”

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

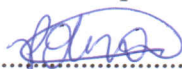
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 03 de junho de 2008.


CLARIVAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.



.....
Potira Pereira dos Santos
Superintendente de Legislação e Documentação